

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2027

O **Instituto das Filhas de São José**, conforme seu Estatuto Social e a **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021**, que trata da certificação de entidades beneficentes e da imunidade de contribuições à seguridade social prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal, torna pública a abertura do processo seletivo para concessão e manutenção de bolsas de estudo para o ano de 2027 na Escola São José de Porto Feliz em Porto Feliz – SP.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS

1.1. A Bolsa de Estudo Filantrópica é a concessão integral ou parcial oferecida aos estudantes das Unidades de Educação Básica mantidas pelo Instituto das Filhas de São José – IFSJ. Ela é concedida a quem atende plenamente aos critérios da Lei Complementar Nº 187/2021, do Decreto Nº 11.791/2023 e deste regulamento.

2. PERCENTUAIS DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. Bolsa integral (100%): disponível para famílias com renda bruta de até um salário mínimo e meio por pessoa. Valor máximo: R\$ 2.431,50.

2.2. Bolsa parcial (50%): disponível para famílias com renda bruta de até três salários mínimos por pessoa. Valor máximo: R\$ 4.863,00.

2.3. Para concessão da bolsa integral, pode haver um acréscimo de até 20% no limite de renda, considerando aspectos sociais comprovados por relatório dos assistentes sociais do IFSJ.

3. DA RENDA E DO GRUPO FAMILIAR

3.1. A renda familiar por pessoa é obtida somando a renda bruta de todos os integrantes da família e dividindo pelo número total de pessoas que vivem no mesmo lar. Para isso, são considerados, no mínimo, os três meses anteriores à data da verificação das informações.

3.2. A renda bruta corresponde ao total de ganhos recebidos, como salários, proventos, horas extras, comissões, gratificações, pensões, aposentadorias, benefícios, pró-labore e outros rendimentos do patrimônio. São descontados apenas valores de pensão alimentícia pagos por decisão judicial, férias proporcionais, décimo terceiro e auxílios de alimentação, transporte e creche. Empréstimos, financiamentos, planos de saúde e gastos gerais não entram como abatimento.

3.3. O grupo familiar inclui o candidato e todas as pessoas que vivem na mesma residência, que compartilham a renda e possuem vínculo de parentesco: pais, padrastos, mães, madrastas, cônjuges, companheiros, filhos, menores sob guarda ou tutela, enteados, irmãos, avós e outros dependentes.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO OU MANUTENÇÃO (Renovação) DA BOLSA DE ESTUDO

4.1. Os estudantes contemplados com bolsas da Escola São José de Porto Feliz para o ano letivo de 2026 devem acessar o endereço: www.esfs.org.br/bolsas-de-estudo . É necessário ler o edital, imprimir a **Ficha Socioeconômica (Inscrição) para Bolsas de Estudo 2027** (Anexo I), preenchê-la e assiná-la conforme a realidade familiar.

4.2. Entregar cópia simples de toda a documentação obrigatória listada na relação de documentos necessários para **Avaliação do Perfil Socioeconômico – 2027** (Anexo II). Os documentos devem confirmar as informações contidas na Ficha Socioeconômica e ser entregues nos prazos e horários indicados no edital.

4.3. ATENÇÃO: Os responsáveis legais pelos estudantes bolsistas, serão convocados em datas e horários pré-estabelecidos pelo Assistente Social, (através dos contatos estabelecidos na ficha socioeconômica do ano anterior), para a devida entrega da documentação exigida pelos itens 4.1 e 4.2 deste edital, para a entrevista e análise documental do Assistente Social.

4.4. As entrevistas com o Assistente Social para continuidade do processo de bolsas 2027 ocorrerão de **22/10/2026 a 23/10/2026**.

5. DA INSCRIÇÃO PARA NOVOS BOLSISTAS 2027

5.1. Interessados nas vagas de bolsas de estudo da Escola São José de Porto Feliz devem acessar o endereço mencionado no Item 4.1, ler o edital com atenção e imprimir a **FICHA SOCIOECONÔMICA (INSCRIÇÃO)** para Bolsa de Estudo 2027 (Anexo I). O documento deve ser preenchido e assinado.

5.2. A **FICHA SOCIOECONÔMICA (INSCRIÇÃO)** deve ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, identificado com o nome do remetente e direcionado ao Setor de Serviço Social da Escola São José de Porto Feliz, com o título **“Processo de Concessão de Bolsas de Estudo 2027”**. A entrega ocorre na recepção da Escola situada na Rua Praça Doutor José Sacramento e Silva, 43, Porto Feliz - SP. No horário das 07:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (15) 3261-9460, ou WhatsApp (11) 99664-8443 (contato direto com o Serviço Social).

5.3. Havendo vagas disponíveis para 2027, os inscritos selecionados serão convocados pela escola para apresentação da documentação obrigatória, conforme a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO - 2027** (Anexo II).

5.4. As inscrições iniciarão em **30/09/2026** e terminarão às **17:00 de 23/12/2026**. A Comissão de Bolsas de Estudo poderá prorrogar esse prazo por até 30 dias, caso considere necessário.

5.5. A divulgação do processo ocorrerá por meio da publicação deste edital em murais, locais de circulação da comunidade escolar e no site da Escola.

5.6. O preenchimento do formulário e a entrega dos documentos são obrigatórios. A veracidade das informações é responsabilidade do requerente, sem prejuízo das implicações legais.

5.7. Não serão aceitas complementações após a entrega da ficha, nem documentos adicionais.

5.8. A inscrição será **INDEFERIDA** caso haja informações ou documentos faltantes, incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos.

5.9. O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, concorda com todas as condições deste edital.

6. DA ENTREVISTA E DO AGENDAMENTO

6.1. Após a divulgação dos contemplados, o Setor de Serviço Social poderá chamar os responsáveis pelo candidato para uma entrevista, destinada à verificação dos documentos e das informações que compõem a avaliação socioeconômica da família.

6.2. O estudante convocado que não comparecer no dia e horário marcados terá seu pedido de bolsa indeferido automaticamente, salvo em casos de falecimento ou doença comprovada na família, desde que ainda haja tempo e possibilidade para novo agendamento.

6.3. As informações fornecidas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Escola não assume responsabilidade por dados incorretos ou incompletos registrados na ficha de inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Escola São José de Porto Feliz realizará a seleção para concessão de bolsas aos candidatos que atendam aos critérios deste Edital e que tenham realizado a inscrição dentro do prazo.

7.2. A seleção será feita a partir da análise da ficha socioeconômica e da documentação entregue pelos candidatos.

7.3. A entrevista com o Assistente Social tem como objetivo confirmar os documentos e avaliar a situação socioeconômica da família. Cabe ao responsável conferir os documentos solicitados e buscar esclarecimentos com o Serviço Social antes da entrega.

7.4. Os responsáveis devem apresentar documentos atualizados de todos os membros da família que residem com o estudante.

7.5. Quando convocados, os responsáveis precisam comparecer à Escola com os documentos que comprovem as informações declaradas na ficha de inscrição.

7.6. O Serviço Social analisará os processos de inscrição e seleção das bolsas, seguindo os critérios descritos neste Edital.

8. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

8.1. A análise socioeconômica das famílias seguirá as regras da Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e do Decreto Nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que definem percentuais e renda para a concessão das Bolsas Filantrópicas, observando os critérios abaixo:

1ª ANÁLISE

- I. A menor renda bruta familiar e per capita;
- II. Proximidade da residência;
- III. Existência de doenças crônicas no grupo familiar (Doença grave no grupo familiar deve ser devidamente comprovada por meio de atestado médico contendo o código da doença (CID) e tipo de tratamento);
- IV. Existência de outro membro do grupo familiar fazendo curso regular em escola paga educação básica e/ou de ensino superior;
- V. Mãe ou Pai solo;
- VI. Número de componentes do grupo familiar;
- VII. Desemprego;
- VIII. Condições de Moradia;
- IX. Inserção precária no mercado de Trabalho
- X. Desempenho acadêmico do(a) estudante;

2ª ANÁLISE:

- I. Observando o Imposto de Renda da Família, caso possuam reservas e bens patrimoniais e financeiros consideráveis, o benefício não será atendido.
- II. Caso a despesa familiar seja maior que a renda mensal obtida ou o patrimônio familiar seja incompatível com a renda declarada, cabe ao responsável justificar tais disparidades, as quais serão analisadas pela Comissão de Bolsas e pela Mantenedora.
- III. Observar o Rendimento Acadêmico (notas/faltas/comportamento).
- IV. Constatando-se omissão de informações a bolsa não será concedida.
- V. Na falta de documentação o caso não será analisado.

8.2. Para comprovação, são considerados bens patrimoniais: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, veículos em geral, depósitos em poupança, aplicações financeiras, ações, participação em sociedades, quotas empresariais, máquinas, benfeitorias agrícolas e outros itens similares.

8.3. Quando necessário, além dos documentos exigidos no processo, a Assistência Social poderá solicitar materiais adicionais, realizar novas entrevistas, contatos por telefone ou e-mail e, em alguns casos, visita domiciliar para esclarecimento de dúvidas.

8.4. O Instituto das Filhas de São José, por meio da equipe de Assistência Social, mantém o direito de realizar visitas domiciliares a qualquer momento, sem aviso prévio, para confirmar as informações e condições apresentadas.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão desclassificados os candidatos cujos responsáveis não apresentarem, dentro do prazo deste Edital, os documentos que comprovem as informações da ficha de inscrição, bem como aqueles que possuírem débitos pendentes junto ao Setor de Contas a Receber.

9.2. Também serão desclassificados os candidatos que descumpriram compromissos acadêmicos ou que tenham cometido infrações disciplinares previstas no Regimento Escolar interno.

10. DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO

10.1. A concessão e a manutenção das bolsas de estudo valem somente para o ano letivo de 2027, incluindo apenas as parcelas desse período.

10.2. Nos casos de manutenção da bolsa, antes do indeferimento definitivo da bolsa integral por não atender ao perfil socioeconômico, se o candidato se enquadrar nas condições da bolsa parcial, essa poderá ser concedida mediante aceitação dos responsáveis legais.

10.3. A bolsa não inclui despesas com Curso Livre-integral nem atividades extracurriculares.

10.4. No término do ano letivo, o estudante bolsista deverá realizar novamente o processo de concessão da bolsa, conforme diretrizes do Instituto das Filhas de São José.

10.5. A efetivação da bolsa ocorrerá após a assinatura do termo aditivo entre o responsável legal e a escola.

10.6. Não serão realizadas inscrições, concessões ou revisões de percentual de bolsa filantrópica ao longo do ano letivo, fora do período anunciado.

10.7. A documentação apresentada será arquivada por pelo menos dez anos, com garantia de sigilo, exceto quando houver exigência de órgãos governamentais. Após esse prazo, os documentos serão incinerados, sem possibilidade de devolução.

11. DAS VAGAS OFERTADAS

11.1. O número de vagas para novas bolsas será definido conforme a disponibilidade por turno e ano/série, após a finalização da Análise e Concessão/Manutenção das bolsas já existentes. A decisão seguirá o limite de estudantes matriculados e pagantes, conforme a Lei Complementar 187/2021 e o Decreto 11.791/2023.

11.2. Atendidos os critérios socioeconômicos previstos na legislação citada, o Instituto das Filhas de São José poderá incluir como bolsistas seus trabalhadores e dependentes, conforme convenção ou acordo coletivo, limitado a vinte por cento das vagas ofertadas.

11.3. Na **MANUTENÇÃO** das bolsas já concedidas no ano anterior, após atingido o percentual mínimo exigido em lei, não ocorrerá mudança automática de bolsa parcial para integral.

11.4. A CONCESSÃO DE NOVAS BOLSAS será realizada por meio de pré-seleção e análise do Serviço Social, a partir das inscrições feitas dentro do prazo. A decisão final caberá à Comissão de Bolsas, seguindo os itens 8 e 8.1 deste edital, além de entrevista social e análise da ficha socioeconômica (Anexo II). Candidatos não contemplados formarão lista de espera.

11.5. Candidatos deferidos no parecer socioeconômico e que estiverem na lista de espera poderão ser convocados caso surjam vagas, até o início do ano letivo de 2027.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado dos contemplados com a concessão ou manutenção de bolsas de estudo será divulgado no site oficial da Escola São José de Porto Feliz.

12.2. Para as **NOVAS BOLSAS**, as publicações trarão apenas os contemplados, definidos após a análise socioeconômica do serviço social e aprovação da comissão, identificados pelo número de protocolo. Não haverá divulgação ou aviso para os não selecionados.

12.3. Com a consolidação no número de matriculados, deverá ser publicada, ainda em dezembro de 2026, uma primeira chamada de novos alunos contemplados, independente do prazo final de inscrições previsto neste edital.

12.4. A família interessada deve acompanhar todas as decisões e publicações referentes ao Processo Seletivo no site da escola, seguindo o cronograma definido.

12.5. Os contemplados terão cinco dias úteis, contados da divulgação do resultado final, para realizar matrícula ou rematrícula. A ausência dentro do prazo será entendida como desistência do benefício para 2027.

13. DO RECURSO

13.1. Candidatos que não forem contemplados na manutenção de bolsas podem pedir nova análise em até três dias úteis após a divulgação oficial no site da Escola. O pedido deve ser feito por meio do formulário de recurso (Anexo III) e entregue na secretaria.

13.2. Após a análise pelo Setor de Serviço Social e pela Comissão de Bolsas, o resultado será informado ao candidato.

13.3. A decisão do recurso é final e não permite nova contestação.

14. DA COMISSÃO DE BOLSAS E SUAS ATRIBUIÇÕES

14.1. A comissão de bolsas de estudo funciona de forma permanente. Ela é definida pela Diretoria Deliberativa do Instituto das Filhas de São José e formada por representantes da Direção Administrativa, do setor Pedagógico e do Serviço Social. O Serviço Social é o responsável por conduzir todas as etapas do processo de concessão da gratuidade.

14.2. AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSAS SÃO:

14.2.1. Acompanhar, analisar e selecionar os pedidos de bolsas, com base nos critérios deste documento e nas legislações que orientam a concessão, considerando também o parecer social emitido pelo Assistente Social.

14.2.2. Avaliar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento das solicitações.

14.2.3. Homologar a concessão das bolsas para candidatos selecionados, seja em renovação ou nova concessão.

14.2.4. Deliberar sobre situações não previstas neste Edital.

14.2.5. Avaliar e decidir sobre casos encaminhados pelo Serviço Social.

14.2.6. Investigar possíveis irregularidades no processo e adotar as medidas necessárias, incluindo a proposta de cancelamento da bolsa, quando cabível.

15. DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO

15.1. O ESTUDANTE PERDERÁ A BOLSA DE ESTUDO SE:

15.1.1. Não realizar a matrícula dentro do prazo previsto neste Edital.

15.1.2. Não alcançar média final igual ou acima de 6 (seis) em todas as disciplinas da matriz curricular.

15.1.3. Não comprovar condição socioeconômica compatível para permanecer na Escola sem o auxílio da bolsa.

15.1.4. Cometer falta disciplinar grave conforme o Regimento Escolar.

15.1.5. Mantiver conduta acadêmica em desacordo com as normas da Escola.

15.1.6. For constatada, a qualquer momento, falsidade em documentos ou informações apresentadas pelo candidato ou responsável.

15.1.7. Houver mudança significativa na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável ou de sua família, que interfira nos requisitos deste Edital.

15.1.8. Demonstrar bens ou situação financeira incompatíveis com a condição de carência declarada.

15.1.9. Agir com má fé na obtenção do benefício, resultando em cancelamento e cobrança imediata e retroativa das mensalidades.

15.1.10. Faltar às aulas e atividades escolares previstas no planejamento do ano letivo sem justificativa.

15.1.11. Apresentar pendências financeiras relacionadas a serviços oferecidos pela Escola.

15.1.12. Trancar matrícula, abandonar o período letivo ou solicitar transferência para outra instituição.

15.1.13. Não renovar a matrícula dentro do período previsto.

15.1.14. Caso o CEBAS da Instituição não seja renovado pelo MEC.

15.1.15. Houver solicitação do responsável legal.

15.1.16. Houver decisão judicial.

15.1.17. Ocorra evasão.

15.1.18. Em caso de bolsa parcial, não manter as mensalidades e demais compromissos financeiros em dia.

16. Os responsáveis podem ser responsabilizados civil e criminalmente pelas informações e documentos apresentados.

17. Dúvidas ou esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Setor de Serviço Social e pela Comissão de Bolsa de Estudo 2027.

18. DO CALENDÁRIO - ETAPAS DO PROCESSO DE BOLSAS:

Calendário para Concessão/Manutenção de Bolsas de Estudo - (Renovação - quem já é bolsista)	
Período de convocação (entrevista social)	30/09/2026 à 02/10/2026
Período para análise documental (Entrevista Assistente Social)	22/10/2026 à 23/10/2026
Resultado da concessão/manutenção de bolsas de estudo 2027	12/11/2026

Calendário para Concessão de Novas Bolsas de Estudo - (novos alunos bolsistas)	
Período de inscrição para novas Bolsas de Estudo	Publicação de concessão de bolsas
30/09 a 23/12/2026	Dezembro de 2026, janeiro e fevereiro 2027

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei 13.809/18 - LGPD)

19.1. O presente edital, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelece que:

- A.** O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes somente deverá ser realizado mediante o fornecimento e consentimento do responsável legal;
- B.** Todo o documental, inclusive dados sensíveis, concedido espontaneamente pelo responsável legal do candidato será destinado ao uso e tratamento dos dados no que tange à avaliação de concessão de bolsa de estudos;
- C.** Os documentais e informações prestadas é acessível somente por pessoas autorizadas;
- D.** Salvo hipóteses previstas em lei ou por determinação judicial, as informações e documentais prestados somente poderão ser repassados a terceiros com o consentimento do responsável legal;
- E.** O término do tratamento dos dados pessoais ocorrerá com a comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento;
- F.** A revogação do consentimento do tratamento de dados poderá ser feita a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular;
- G.** A revogação ou o não consentimento do tratamento de dados poderá implicar na extinção da análise da bolsa de estudos.

Este edital entra em vigor na data de publicação.

Porto Feliz, 17 de setembro de 2026.

Comissão de Bolsas de Estudo 2027

Tatiana Nascimento da Conceição
Diretora Escola Sagrada Família

Simone Capel Moreira Corrêa
Setor Administrativo - Secretaria

Leoveral Golzer Soares
Assistente Social
CRESS - SP Nº 62.578

FICHA SOCIOECONÔMICA (INSCRIÇÃO) PARA BOLSA DE ESTUDO - IFSJ 2027

(Anexo I)

NOME DO ALUNO CANDIDATO (a):			
Data de nascimento: ____/____/____		Idade: _____ CPF: _____	
Série atual:		Série pretendida 2027:	
Já é estudante da escola: () Sim () Não		Se não, qual escola estuda atualmente?	
Já é bolsista da escola? () Sim () Não Qual percentual da bolsa?			
Possui irmãos matriculados nesta escola? () Não - Se sim, qual o nome e ano:			
QUE PERCENTUAL DE BOLSA ESTÁ SOLICITANDO? () 50% () 100% (Obs: Conforme a renda bruta familiar)			
Nome da Mãe:		RG:	CPF:
Idade:	Escolaridade:		
Nome do Pai:		RG:	CPF:
Idade:	Escolaridade:		
Estado Civil: () Casados () União Estável () Solteiro(a) () Separados () Divorciados () Viúvo(a)			
Endereço: _____ Nº _____		Bairro:	
Cidade:	CEP:	Complemento:	
E-mail:		Telefone/ WhatsApp:	
O(a) Estudante recebe pensão alimentícia? () Sim () Não Se sim, do: () Pai () Mãe			
Informe o valor da renda bruta da pensão: R\$ _____		Anexar comprovantes:	
DESCREVER A COMPOSIÇÃO DO SEU GRUPO FAMILIAR:		informe sobre todas as pessoas que vivem no mesmo ambiente	
1 - Nome: Grau de parentesco: _____ Idade: _____ Profissão: _____ Renda bruta mensal: R\$ _____		5 - Nome: Grau de parentesco: _____ Idade: _____ Profissão: _____ Renda bruta mensal: R\$ _____	
2 - Nome: Grau de parentesco: _____ Idade: _____ Profissão: _____ Renda bruta mensal: R\$ _____		6 - Nome: Grau de parentesco: _____ Idade: _____ Profissão: _____ Renda bruta mensal: R\$ _____	
3 - Nome: Grau de parentesco: _____ Idade: _____ Profissão: _____ Renda bruta mensal: R\$ _____		7 - Nome: Grau de parentesco: _____ Idade: _____ Profissão: _____ Renda bruta mensal: R\$ _____	
4 - Nome: Grau de parentesco: _____ Idade: _____ Profissão: _____ Renda bruta mensal: R\$ _____		8 - Nome: Grau de parentesco: _____ Idade: _____ Profissão: _____ Renda bruta mensal: R\$ _____	

CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA E PER CAPTA (por pessoa na residência)

(a) Total da renda bruta familiar:	R\$
(b) Total de membros do grupo familiar incluindo o estudante:	
Renda bruta familiar per capita = (a / b) = :	R\$

DESPESAS FAMILIARES: (Declarar o valor gasto familiar)

Aluguel: R\$	Transporte e Alimentação: R\$
Prestação da casa própria: R\$	Internet: R\$
Água + Luz + Telefone: R\$	Cartões de Créditos: R\$
Condomínio: R\$	TV a Cabo: R\$
Educação: R\$	Lazer: R\$
Plano de Saúde: R\$	Extras Relevantes: R\$

Soma total das Despesas R\$:

Assinale o meio de transporte para chegar até a Escola: ☐ automóvel próprio ☐ ônibus/van ☐ metrô/trem ☐ carona ☐ a pé

CONDIÇÕES DE MORADIA

Situação Habitacional: ☐ Loteamento regular ☐ Loteamento irregular	
☐ Própria ☐ Alugada ☐ Própria Financiada ☐ Cedida	Tipo de Construção: ☐ Alvenaria ☐ Madeira ☐ Mista
Valor (aluguel ou financiamento): R\$	Nº de cômodos: ☐ Casa ☐ Apartamento

CONDIÇÃO SOCIAL

Recebe Programa de Transferência de Renda? ☐ Não recebe ☐ Sim, qual?	
☐ Renda Mínima ☐ Bolsa Família ☐ Renda Cidadã Valor?	
Recebe Benefício de Prestação Continuada? ☐ Não recebe ☐ Sim, qual?	☐ Idoso ☐ Pessoa com deficiência
Recebe aposentadoria? ☐ Não recebe ☐ Sim, valor?	
A família possui inscrição no CadÚnico? ☐ Sim ☐ Não	
Alguém no núcleo familiar encontra-se em situação de desemprego? ☐ Não ☐ Se sim, quem e a quanto tempo	

BENS MATERIAIS

Algum membro do grupo familiar tem doença crônica? Sim ☐ Não ☐ Se sim, qual? (anexar laudo médica)

Possui débitos com a escola? ☐ Não ☐ Sim

SOBRE A SOLICITAÇÃO DA BOLSA

Redija abaixo uma carta de próprio punho, expondo os motivos da solicitação de bolsa. Se o espaço não for suficiente anexar folhas adicionais, porém, neste espaço coloque de forma objetiva a principal razão do seu pedido: A carta deve ser de forma legível sem rasuras.

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações e cópias contidas nesse requerimento são verdadeiras. Estou ciente que se for constatada alguma irregularidade, além de não ser contemplado com a bolsa, não poderei participar de novos processos de seleção para Bolsa de Estudos.

Qualquer gratuidade só será concedida, uma vez comprovada a real necessidade da família e após parecer Técnico da(o) Assistente Social. Toda concessão ficará condicionada ao bom comportamento e desempenho do educando.

Toda qualquer gratuidade deferida pelo IFSJ constitui concessão da Filantropia, podendo ser alterada a qualquer momento e/ou suspendê-la.

Sendo assim, dato e assino abaixo:

Porto Feliz, _____ de _____ de _____.



Nome e Assinatura do (a) Responsável (a)

ATENÇÃO

Este processo não será analisado sem assinatura do (a). Responsável (a).

Dúvida em relação à documentação, consulte o Edital de bolsas anexo II.

ANEXO II

RELAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO 2027

IMPORTANTE:

- Os processos somente serão analisados com a ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal/candidato (a), instruída com a documentação exigida completa. Não serão analisados processos incompletos; ou com ausência de documentos e comprovantes.
- Todos os documentos deverão ser apresentados através de fotocópias, contendo um em cada folha (na folha tamanho A4)
- Não serão aceitas cópias ilegíveis, com rasuras, recortadas;
- Entregar cópia da documentação solicitada do grupo familiar (todos que moram sob o mesmo teto);
- NO MOMENTO DA ENTREVISTA, O RESPONSÁVEL DEVERÁ PORTAR EM MÃOS TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA DEVIDA CONFERÊNCIA.**

DOCUMENTOS BÁSICOS

Carta Explicativa – justificar a solicitação da bolsa de estudo e a situação socioeconômica familiar

Cópia do Número de Identificação Social (NIS). CADASTRO ÚNICO (documento adquirido no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social). Este documento é direcionado para famílias com renda de até 03 salários mínimos, deve ser feito o CadÚnico no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social da sua região.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Carteira de identidade e CPF DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, inclusive do (a) estudantes. O CPF do (a) estudante é imprescindível e obrigatório.

Certidão de casamento ou Declaração de União Estável, emitido por órgão governamental e/ou Declaração de próprio punho, se for o caso; ou Averbação de Separação ou de Divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;

Termo de Guarda Provisória ou Definitiva, ou Tutela do responsável legal do aluno; se for o caso.

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todos os membros do grupo familiar (foto, qualificação civil, última contratação e página seguinte em branco). Obrigatório apresentar carteira de trabalho para todos os membros maiores de 16 anos, até 70 anos, inclusive para aqueles que não estão empregados, nunca realizaram atividade remunerada ou que não trabalham de carteira assinada. Os membros do grupo familiar que, por algum motivo, não possuam a CTPS devem apresentar uma declaração informando que não possui Carteira de Trabalho. **Em caso de Carteira Digital, gerar o arquivo em PDF e imprimir todos os dados pessoais da carteira.**

Certidão de óbito dos pais do aluno, se for o caso.

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR – TODOS MEMBROS DA FAMÍLIA CONFORME PERFIL

Extrato Previdenciário CNIS (Consulta Nacional de Informações Social) – Os documentos devem ser retirados no site “Meu INSS” (<https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>). Também é possível acessar esses documentos pelo celular, por meio do aplicativo “Meu INSS” – Central de Serviços, nas plataformas IOS (App Store) e Android (Play Store). Lembre-se que é fundamental apresentar o CNIS completo com as relações previdenciárias e o detalhamento das remunerações. Para tanto, procure por “Extrato de contribuição (CNIS)”, marque a opção “baixar PDF” e opte pela “versão completa (vínculos e remunerações). Esse arquivo gerado que deverá ser entregue.

Declaração de Imposto de Renda Completa entregue no ano de 2026 (Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica); com todas as folhas, inclusive o RECIBO DE ENTREGA.

Isento de Imposto de Renda Pessoa Física: de todos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, apresentar a impressão da consulta, no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicao mobi.asp>. Após digitar seu CPF e data de nascimento, imprimir com a mensagem: “Não há informação para o exercício informado”.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOENÇA ATUAL

Laudo médico atestando a espécie dentro do período de um ano, com referência ao CID (Classificação Internacional de Doença); Em caso de membros com deficiência, apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com CID (Classificação Internacional de Doença). Não serão aceitas a solicitação ou renovação da bolsa.

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM CONTAS BANCÁRIAS - REGISTRATO DO BANCO CENTRAL (obrigatório)	
Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro (CCS)	
REGISTRATO DO BANCO CENTRAL , para emití-lo, você deve acessar o site: https://www3.bcb.gov.br/registrato/login/ ; faça opção pelo acesso via conta "Sou Gov.br" (o nível desta conta deve ser prata); faça o login com CPF e senha; ao entrar no sistema, procure por relatórios até encontrar a opção CCS ; aceite o termo de autorização e peça para gerar relatório. Observe que todas as contas em aberto precisam de envio dos extratos nos meses de referência. Caso alguma esteja inativa no período ou sem movimentação é preciso comprovar essa informação.	
EXTRATOS BANCÁRIOS - devem ser apresentados extratos bancários de todos os membros do grupo familiar PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA dos 06 ÚLTIMOS MESES : extratos de todas as contas existentes, como poupança, corrente, salário, investimento, digitais, de empresas (se houver algum empresário na família). Estes podem ser emitidos através de aplicativos ou Internet Banking, desde que estejam legíveis as informações do titular da conta e o período a que se refere. Caso a conta tenha sido encerrada ou aberta após os meses de referência, basta apresentar algum documento do banco que comprove tal situação (como comprovante de abertura e encerramento de conta).	
ATENÇÃO: Não será aceito comprovante emitido por caixa eletrônico (ATM). Os extratos bancários aceitos devem ser emitidos via Internet Banking (com a devida autenticação de emissão) ou retirados com o gerente da agência bancária, devidamente validados. Apresentar de todos os membros da família e de todos os bancos que possuírem conta bancária.	
Caso, NÃO POSSUA CONTA BANCÁRIA Para as pessoas maiores de 18 anos que não tenham conta bancária deve ser comprovado através da Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). Essa Certidão deve ser emitida no seguinte site: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS . Ao digitar o CPF, caso a consulta gere a mensagem: "a certidão negativa não pode ser emitida", é porque existe algum vínculo com o sistema financeiro (contas poupança, salário, corrente, investimento, digitais, etc.). Do contrário, será expedida uma CERTIDÃO NEGATIVA do Banco Central do Brasil certificando que não consta nos seus registros, um relacionamento ativo com instituição participante do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS.	
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE MORADIA ATUAL	
Imóvel Próprio: Certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda do imóvel;	
Guia do carnê do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano): Cópia das páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.	
Imóvel Alugado: Contrato de aluguel com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, com o valor atualizado e/ou dois últimos recibos do pagamento do aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel; Contrato de locação no nome de terceiros, deve ser assinado pela pessoa que fez o contrato.	
Imóvel Financiado: Último recibo de financiamento habitacional (com valor e número de parcelas a serem pagas); Contrato de "gaveta".	
Imóvel em inventário: Cópia do processo ou semelhante.	
Imóvel Cedido: Declaração do proprietário do imóvel cedido.	
DOCUMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	
Comprovante de pagamento de pensão alimentícia judicial , com valor atualizado, e apresentar documento que conste em sentença judicial deferimento da pensão alimentícia emitido pela Vara de Família, ou protocolo do processo em trâmite da justiça;	
No caso de acordo verbal: Declaração atestando esta situação, informando o valor da pensão, relacionando nome completo RG, CPF dos genitores do candidato, assinatura do declarante, data e local;	
No caso de não recebimento de pensão alimentícia: Declaração atestando esta situação, informando o valor da pensão, relacionando nome completo RG, CPF dos genitores do candidato, assinatura do declarante, data e local.	
Certidão de óbito dos pais do aluno, se for o caso.	
OUTROS DOCUMENTOS	
Certidão Negativa de Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física e Jurídica, dos maiores de 18 anos do grupo familiar, no site do Detran do seu Estado ou no Detran de São Paulo.	

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR – CONFORME PERFIL DO INTEGRANTE DA FAMÍLIA

Assalariados/Servidor Público: Anexar cópia dos comprovantes dos rendimentos brutos dos últimos **03 (três) meses** de todos os componentes do grupo familiar que exerçam alguma atividade remunerada. **Caso haja variação significativa (férias e horas extras)** apresentar os **06 últimos** contracheques/holerites. Também os **06 últimos** contracheques/holerites; se Servidor Público. Não será aceito holerites de adiantamento.

Desempregado/ Não exerce atividade remunerada: Declaração de próprio punho (à mão), mencionando que está desempregado ou não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência (original).

MEI – Microempreendedor Individual - Certificado de Microempreendedor Individual, e apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento, referente ao ano exercício anterior e a Declaração de próprio punho com valor do rendimento médio mensal. DEFIS – Declaração de Fins Socioeconômicos 2025, extratos bancários dos 06 últimos meses, e declaração de renda de próprio punho.

Autônomos: A renda não é fixa. Declaração de próprio punho (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor da renda média mensal, ou DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos assinado por contador inscrito no CRC de acordo com a (resolução CFC nº 1364, de 25 de novembro de 2011) e que conste a remuneração dos últimos 6 meses; ou guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses;

Se Sócio Proprietário/Diretor de Empresa: DECORE (original): Declaração Comprobatória de Rendimentos (especificando Retirada do Lucro Líquido dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente, conforme resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000). Contrato social com todas as alterações. **IMPORTANTE:** observar que o Decore seja com a Distribuição de Lucros, não será aceito decore apenas com retirada pró-labore. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (completas, inclusive o RECIBO DE ENTREGA, será aceito tanto o DIPJ ou Simples, desde que esteja completo), do ano vigente 2025/2026. Declaração Anual de faturamento assinada pelo contador.

Trabalhador Rural: Declaração do Sindicato Rural acerca dos rendimentos obtidos com a atividade exercida e/ou Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade rural realizada e valor médio mensal. Caso houver, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

UBER, 99, (demais App's): Declaração de próprio punho registrando a atividade exercida como autônomo, e constando valor do rendimento médio mensal, Relatório do APP dos recebimentos (semanal ou mensal).

Estagiário: Termo de compromisso de estágio, indicando o valor mensal recebido e o último demonstrativo de pagamento;

Empresas inativas ou irregulares: Extrato fiscal fornecido pela Receita Federal ou IRPJ Inativo.

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens móveis e imóveis: Declaração da pessoa que fornece ajuda e o RG.

Rescisão de contrato de trabalho e Guia de Liberação do FGTS (para os desempregados a partir de 2026); se servidor público, comprovante de exoneração.

Comprovante de Bens e Valores: Comprovantes de bens e valores diversos, como escrituras/contrato de compra e venda de imóveis, documentos de automóveis, especificação de valores em poupança e conta corrente ou outras aplicações, Atualizações das aplicações e investimentos bancários.

Aposentados/Pensionistas: Extrato pagamento último mês emitido pelo endereço : <https://meu.inss.gov.br/central/#/>

BPC (Benefício de Prestação Continuada (INSS) e Benefícios sociais: retirar consulta no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br

Se Empregada Doméstica: Se a carteira de trabalho for assinada, apresentar E-SOCIAL Doméstica – Guia.

Outros tipos de renda recebida de terceiros: Declaração de auxílio financeiro, juntamente com cópia do RG do declarante. (Auxílio Financeiro/Renda Agregada: Entende-se como renda agregada mensal, toda ajuda financeira, regular, de pessoa que não faz parte do grupo familiar, mesmo que de valores variados por mês, tal como "mesadas" provenientes de tios ou avós, ou quaisquer outras contribuições semelhantes recebidas regularmente por qualquer um dos membros do grupo familiar ou não).

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESA ATUAL/MENSAL

Boleto da água e/ou condomínio, energia, telefone fixo e celular, financiamentos carro e/ou imóvel, plano de saúde, internet, TV a cabo, cartão de crédito, mensalidades de instituições de ensino, transporte escolar, etc. Importante: **somente do último mês;**

ANEXO III

RECURSO (Preencha somente em caso de indeferimento de bolsa)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e
inscrito (a) CPF sob o n.º _____, responsável legal pelo (a) estudante,
venho através deste interpor o Recurso contra o resultado de indeferimento no Processo Seletivo de
Concessão de Bolsa de Estudo, para o ano letivo de 2027, da Escola São José de Porto Feliz.

Justificativa:

Porto Feliz, ____ de _____ de 20____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do (a) responsável